



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2023

“Estima receita e fixa despesa do Município de Pequeri para o exercício financeiro de 2024.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Pequeri, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pequeri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.602.698,00 (trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 20.378.144,39 (vinte milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.224.553,61 (dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Pequeri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.136.379,00
01.02. Contribuições	198.399,00
01.03. Receita Patrimonial	836.713,00
01.07. Transferências Correntes	29.771.434,00
Soma	31.942.925,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.000.592,00
Soma	3.000.592,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.340.819,00)



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Total da Receita Estimada	30.602.698,00
----------------------------------	----------------------

Art. 3º. A Despesa do Município de Pequeri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Pequeri	
01.01. Câmara Municipal	1.692.000,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.692.000,00
Soma	1.692.000,00
02. Prefeitura Municipal de Pequeri	
02.01 Secretaria de Governo	2.052.748,50
02.02 Secretaria de Finanças	1.906.609,00
02.03 Secretaria de Educação	7.755.150,08
02.03.00 Secretaria de Educação	817.992,00
02.03.01 Serviço de Educação	6.937.158,08
02.04 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
02.04.14 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
02.05 Secretaria de Promoção Social	552.762,00
02.05.00 Secretaria de Promoção Social	525.962,00
02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social	22.000,00
02.05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.800,00
02.06 Secretaria de Obras	4.390.453,31
02.07 Secretaria de Cultura	504.928,00
02.07.00 Secretaria de Cultura	79.000,00
02.07.01 Fundo Municipal de Turismo	425.928,00
02.09 Fundo Municipal de Saúde	8.157.349,73
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde	699.342,00



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

02.09.10 Atenção Básica	2.978.321,53
02.09.11 Atenção a Media e Alta Complexidade	4.158.255,20
02.09.12 Vigilância em Saúde	321.431,00
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	708.901,38
02.11 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.11.01 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.15 Secretaria de Esporte E Lazer	278.213,00
02.15.15 Esporte e Lazer	278.213,00
Soma	28.910.698,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.692.000,00
02 Judiciária	10.000,00
04 Administração	2.780.422,50
08 Assistência Social	1.245.583,38
09 Previdência Social	959.631,00
10 Saúde	8.157.349,73
12 Educação	7.755.150,08
13 Cultura	502.928,00
15 Urbanismo	3.451.243,31
16 Habitação	60.000,00
17 Saneamento	5.000,00
18 Gestão Ambiental	30.000,00
20 Agricultura	862.364,00
21 Organização Agrária	1.305.000,00
22 Indústria	36.000,00



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

24 Comunicações	29.800,00
25 Energia	265.210,00
26 Transporte	886.219,00
27 Desporto e Lazer	350.213,00
28 Encargos Especiais	102.456,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	116.128,00
Total Da Despesa Fixada	30.602.698,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.374.179,67
03.03. Outras Despesas Correntes	12.751.272,87
Soma	26.125.452,54
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	4.346.117,46
04.06. Amortização da Dívida	15.000,00
Soma	4.361.117,46
9. Reserva de Contingência	116.128,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

IV – efetuar operações de crédito, obedecidos aos dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Pequeri, 28 de Dezembro de 2023.


Glaucio Braga Fávero

Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 28/12/2023

ASS 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 14 /2023

2ª VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS
PRESIDENTE

SANCIONADO MUNICIPAL Nº 1.656 /2023

EM, 28/12/2023

"Estima receita e fixa despesa do Município de Pequeri para o exercício financeiro de 2024."

GLAUCO BRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

A Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito do Município de Pequeri, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pequeri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.602.698,00 (trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 20.378.144,39 (vinte milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.224.553,61 (dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Pequeri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.136.379,00
01.02. Contribuições	198.399,00
01.03. Receita Patrimonial	836.713,00
01.07. Transferências Correntes	29.771.434,00
Soma	31.942.925,00
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	3.000.592,00
Soma	3.000.592,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.340.819,00)
Total da Receita Estimada	30.602.698,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Pequeri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Pequeri

PEQUERI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

01.01. Câmara Municipal	1.692.000,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	1.692.000,00
Soma	1.692.000,00
02. Prefeitura Municipal de Pequeri	
02.01 Secretaria de Governo	1.914.738,00
02.02 Secretaria de Finanças	2.182.630,00
02.03 Secretaria de Educação	7.755.150,08
02.03.00 Secretaria de Educação	817.992,00
02.03.01 Serviço de Educação	6.937.158,08
02.04 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
02.04.14 Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente	2.167.364,00
02.05 Secretaria de Promoção Social	552.762,00
02.05.00 Secretaria de Promoção Social	525.962,00
02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social	22.000,00
02.05.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.800,00
02.06 Secretaria de Obras	4.390.453,31
02.07 Secretaria de Cultura	504.928,00
02.07.00 Secretaria de Cultura	79.000,00
02.07.01 Fundo Municipal de Turismo	425.928,00
02.09 Fundo Municipal de Saúde	8.019.339,23
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde	699.342,00
02.09.10 Atenção Básica	2.916.983,53
02.09.11 Atenção a Media e Alta Complexidade	4.081.582,70
02.09.12 Vigilância em Saúde	321.431,00
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	708.901,38
02.11 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.11.01 Secretaria de Transporte Infraestrutura e Trânsito	436.219,00
02.15 Secretaria de Esporte E Lazer	278.213,00
02.15.15 Esporte e Lazer	278.213,00
Soma	28.910.698,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

PEQUERI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.692.000,00
02 Judiciária	10.000,00
04 Administração	2.642.412,00
08 Assistência Social	1.245.583,38
09 Previdência Social	959.631,00
10 Saúde	8.019.339,23
12 Educação	7.755.150,08
13 Cultura	502.928,00
15 Urbanismo	3.451.243,31
16 Habitação	60.000,00
17 Saneamento	5.000,00
18 Gestão Ambiental	30.000,00
20 Agricultura	862.364,00
21 Organização Agrária	1.305.000,00
22 Indústria	36.000,00
24 Comunicações	29.800,00
25 Energia	265.210,00
26 Transporte	886.219,00
27 Desporto e Lazer	350.213,00
28 Encargos Especiais	102.456,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	392.149,00
Total Da Despesa Fixada	30.602.698,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.374.179,67
03.03. Outras Despesas Correntes	12.487.586,37
Soma	25.861.766,04
4. Despesas de Capital	

PEQUERI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

04.04. Investimentos	4.333.782,96
04.06. Amortização da Dívida	15.000,00
Soma	4.348.782,96
9. Reserva de Contingência	392.149,00
Total da Despesa Fixada	30.602.698,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

IV – efetuar operações de crédito, obedecidos aos dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

[Handwritten signature] (Sim)

Pequeri, 25 de Setembro de 2023.

[Handwritten signature] (Sim)
Adriana F. F. F. (Sim)

[Handwritten signature]
Glauco Braga Fávero

Prefeito Municipal de Pequeri – MG

Zuero Alves da Silva (Sim)

[Handwritten signature] (Sim)

Engelo (Sim)

Andrade (Sim)

[Handwritten signature] (Sim)
[Handwritten signature]

PEQUERI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

ÚNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 19 VOTOS

[Signature]
PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
EM, 28/12/2023
[Signature]
GLAUCO FRACA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 01	
Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."	
Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> Saúde Cirurgia de Média Complexidade R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	Adriana Arruda

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.
Atenciosamente,
[Signature]
Adriana Arruda / Vereadora Proponente

Andrade (Sim)
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Protocolado sob o nº 444
Livro nº 002 Folhas 8
Recebido as 13:40 hs
Em 16 / 11 / 23
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@botmail.com

UNICAVOTAÇÃO

APROVADO

POR 19 VOTOS

[Signature]

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO

EM 28/12/2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 02

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador

50% saúde para pequenas cirurgias R\$ 15.334,50

=> 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50

Autoria:

Fabício Costa Garcia

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Fabício Costa Garcia Vereador Proponente

[Signature]

[Vertical signature]

[Signature] (Sim)

[Signature] (Sim)

[Signature] (Sim)

[Signature] (Sim)

[Signature] (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Protocolado sob o nº 472

Livro nº 002 Folhas 8

Recebido as 13:40 hs

Em 26/12/23

Deletícia M. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

ÚNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023

SANCIONADO
EM, 28/12/2023

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 04

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador

=> 50% Valor R\$ 12.334,50 para adequação da sala para instalação do raio x dentário. Valor R\$ 3.000,00, dividido em 12 parcelas de 250,00 para compra de brindes de incentivo nas campanhas do posto de saúde. Cada parcela de R\$ 250,00 deverá ser usada durante o ano de 2024, conforme anexo.

50% Livre implantação do sistema de câmeras de segurança R\$ 15.334,50

Autoria:

Jair dos Santos de Andrade

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela atual mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.
Atenciosamente,

Jair dos Santos de Andrade / Vereador Proponente

Jair dos Santos de Andrade
Adriano de Almeida (Sim)

Leandro da Silva (Sim)

Roberto Bini Junior (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	444
Livro nº	002
Folhas	8
Recebido as	13:40 hs
Em	16 / 11 / 23
Secretaria M. dos Santos	



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

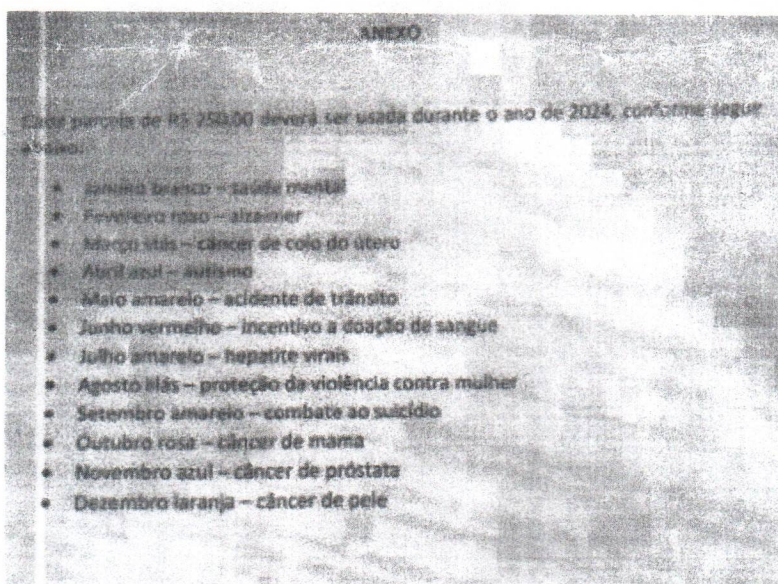
EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023 EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Anexo (50% vinculado a saúde R\$ 15.334,50).

Esclarece que R\$ 12.334,50 é para aquisição equipamentos e material permanente de acordo com a necessidade do setor competente, a fim de evitar radiações durante o funcionamento do aparelho de raio x dentário.

Ressalto que, R\$ 3.000,00 são para as ações da saúde, durante os meses a seguir correlacionados e dessa forma abaixo:



Jair dos Santos de Andrade/ Vereador proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
 Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

ÚNICA VOTAÇÃO
APROVADO
 POR 19 VOTOS

[Signature]
 PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
 EM, 28/12/2023
[Signature]
 GLAUCO BRAGA FÁVERO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 05

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=>50% saúde Medicação básica Farmácia Popular R\$ 15.334,50 => 50% Livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
---	--

Autoria: Jairo Alves da Silva

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.
 Atenciosamente,

Jairo Alves da Silva / Vereador Proponente

[Signature]

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and names of council members]
 Jairo Alves da Silva (Sim)
 Adriano Ant. Ferrud (Sim)
 Paulo (Sim)
 Jairo Alves da Silva (Sim)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
 Promulgação sob o nº 475
 Livro nº 002, Folhas 8
 Recebido as 13:40 hs
 Em 26/12/23
 Betícia M. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

ÚNICA VOTAÇÃO

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

APROVADO
POR 10 VOTOS

[Signature]
PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
EM, 28/12/2023
[Signature]
GLAUCO BRAGA FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 06	
Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."	
Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Exames laboratoriais simples R\$ 15.334,50 => 50% Livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	João Marcos Vieira da Cruz

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,
[Signature]
João Marcos Vieira da Cruz / Vereador Proponente

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Protocolado sob o nº 476
Livro nº 002 Folhas 8
Recebido as 13:40 hs
Em 16/11/23
[Signature]

[Signature]
[Signature]
Adriana da Silva (Sim)
Luís Mendes Salva (Sim)
Rafaelo (Sim)
Pogho (Sim)
João Marcos Vieira da Cruz (Sim)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

UNICA VOTAÇÃO
APROVADO
POR 9 VOTOS

PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO

EM, 28/12/2023

GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 07

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$
30.669,06 valor total por
vereador

=> 50% média complexidade R\$ 15.334,50
=> 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50

Autoria: Sandro Lopes Sevaroli

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Sandro Lopes Sevaroli / Vereador Proponente

Andrade (CMI)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	417
Livro nº	002
Folhas	8
Recebido as	13:40 hs
Em	16 / 11 / 23
Atueira	M. dos Santos

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2023 EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Anexo (50% saúde R\$ 15.334,50).

Esclarece que os 50% vinculado a saúde é para exames de média complexidade.

Sandro Lopes Sevaroli Vereador proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

ÚNICA VOTAÇÃO

APROVADO

POR 9 VOTOS

[Signature]
PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANZIONADO
EM 28/12/2023
[Signature]
GLAUCO BRAGA FÁVERO
PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 08

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Exames laboratoriais simples R\$ 15.334,50
	=> 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50

Autoria: Vicente dos Reis Vieira Lobo

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitida aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Vicente dos Reis Vieira Lobo / Vereador-PropONENTE

[Signature] (Ass)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI	
Protocolado sob o nº	478
Livro nº	02
Folhas	8
Recebido em	13.40 hs
Em	16/11/23
Oficina	Un. do Santor

[Vertical signature]
Lobo (Ass)
[Vertical signature]
[Vertical signature]
[Vertical signature]
[Vertical signature]
[Vertical signature]
[Vertical signature]

[Handwritten signatures]
Zuero Alves da Silva (Sim)
Adriana (Sim)
Ribeiro (Sim)
Borges (Sim)
Juni Alencar Lima da Cruz (Sim)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
 Praça Dr. Potech n° 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail: camarapequeri@hotmail.com

UNICA VOTAÇÃO
 APROVADO
 POR 9 VOTOS

[Handwritten Signature]
 PRESIDENTE

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2024

SANCIONADO
 EM, 28/12/2023
[Handwritten Signature]
CLAUDIO BRAGA FAVERO
 PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUERI

DADOS GERAIS DA EMENDA Nº 09

Projeto de Lei nº 17/2023 Executivo: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO VALOR DE R\$ 30.602.698,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)."

Emenda Impositiva R\$ 30.669,06 valor total por vereador	=> 50% saúde Pequenas Cirurgias R\$ 15.334,50 => 50% livre Implantação de câmeras de segurança na cidade. R\$ 15.334,50
Autoria:	Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho

Justificativa:

Foi promulgado dia 31/08/2020 pela mesa diretora a emenda nº 02/2020 que alterou a redação da Lei Orgânica Municipal de Pequeri, onde passou a inserir percentual de execução obrigatória de parcela do orçamento público, instituto denominado emendas impositivas.

Com a Emenda Constitucional nº 86, a função legislativa das Câmaras Municipais passa a gozar de novas ferramentas para auxiliar na organização orçamentária e para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município.

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Ressalta-se, que conforme a redação do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal de nosso município não será admitido aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, o que é o caso do orçamento financeiro, vez que é iniciativa do executivo.

Sendo assim, aprovar esta emenda impositiva significa dotar os vereadores de possibilidade de atender às demandas dos munícipes, proporcionando melhoria na qualidade de vida destes, bem como acesso a benfeitorias que, na dependência somente de decisões do Poder Executivo, jamais serão realizadas, como não foram até este momento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas.

Atenciosamente,

[Handwritten notes in margin]

Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho / Vereador Proponente

[Handwritten signatures and names of council members]
 Washington Luiz Pires Rocha de Carvalho (Sim)
 ... (Sim) ... (Sim) ... (Sim) ... (Sim) ... (Sim)

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
 Protocolado sob o nº 419
 Livro nº 002 Folhas 8
 Recebido as 13:40 hs
 Em 16 / 12 / 23
 Darcia M. dos Santos